PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Referência:- Repasse ao Terceiro Setor –

Órgão técnico: Secretaria de Saúde do Município de Curitibanos/SC.

Termo de COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil/Proponente: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER CNPJ: 78.478.021/0001-04

Endereço: Rua Lauro Muller, nº 288 – Centro em Curitibanos/SC

Objeto proposto: A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Curitibanos, CNPJ: - 78.478.021/0001-04 apresentou Plano de Trabalho solicitando transferência de recursos financeiros, visando à assistência gratuita às pessoas de baixa renda portadoras de doenças oncológicas e promoção de campanhas de conscientização e prevenção ao câncer em Curitibanos/SC.

Valor total do repasse:- R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Período:- Exercício de 2025. Tipo da Parceria:- Termo de colaboração

Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13019/14 e art. 24, V, do Decreto Municipal nº. 4.870/2017, ATESTAMOS, que:

a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados;

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: - visitas "in loco", abordagem dos usuários, prestações de contas mensais e anual;

planos; relatórios; fichas de acompanhamento; planilhas; avaliações; registros informatizados além dos demais meios necessários à verificação;

f) os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas serão os previstos no Decreto n. 4.870/2017

g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

h) deverá ser designado gestor para a parceria quando da celebração do termo;

i) houve credenciamento da organização da sociedade civil e demonstração da compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho;

Este é o nosso Parecer.

Curitibanos, 10 de abril de 2025.

Secretário Municipal de Saúde

Roque Stanguerlin
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Mat.: 225672